LEI N° 6.705 DE 02 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O PAGAMENTO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o pagamento aos agentes comunitários de saúde de uma parcela do valor referente ao repasse do incentivo financeiro adicional na importância de R$ 29.893,92 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), oriunda do Fundo Estadual de Saúde em decorrência da adesão do Município ao PACS/PSF, conforme as diretrizes da Portaria MS 1886/97.

§ 1° O valor será rateado entre os 168 agentes comunitários de saúde que atuaram nos meses de julho a dezembro de 2008, de acordo com o número de meses trabalhados.

§ 2° O valor referente a parcela do incentivo financeiro adicional corre por conta da seguinte dotação orçamentária:
03- Fundo Municipal de Saúde
10.03.28.846.0000.0034 – Despesas de exercícios anteriores – Pessoal – FMS
3.1.9.0.92.00.00.00
Recurso: 4080 – PACS Estadual

Art 2° O valor pago aos agentes comunitários de saúde será efetuado em um único pagamento, em parcela autônoma, a título de incentivo, não sendo incorporável a remuneração, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens.

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0647/09
Proc. 1157/09

Rio Grande, 1º de junho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 38/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o pagamento do repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O PAGAMENTO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica autorizado o pagamento aos agentes comunitários de saúde de uma parcela do valor referente ao repasse do incentivo financeiro adicional na importância de R$ 29.893,92 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), oriunda do Fundo Estadual de Saúde em decorrência da adesão do Município ao PACS/PSF, conforme as diretrizes da Portaria MS 1886/97.

§ 1° O valor será rateado entre os 168 agentes comunitários de saúde que atuaram nos meses de julho a dezembro de 2008, de acordo com o número de meses trabalhados.

§ 2° O valor referente a parcela do incentivo financeiro adicional corre por conta da seguinte dotação orçamentária:
03- Fundo Municipal de Saúde
10.03.28.846.0000.0034 – Despesas de exercícios anteriores – Pessoal – FMS
3.1.9.0.92.00.00.00
Recurso: 4080 – PACS Estadual

Art 2º O valor pago aos agentes comunitários de saúde será efetuado em um único pagamento, em parcela autônoma, a título de incentivo, não sendo incorporável a remuneração, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens.

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 113/2009 **PROCESSO** 1157/2009

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 27 de maio de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1157/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de maio de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de maio de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1157/2009 **TIPO/Nº:** PLE038/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 27 de maio de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1157
25/05/2009
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/385

Rio Grande, 22 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 038, que **"AUTORIZA O PAGAMENTO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS´s) foi estabelecido pela Portaria nº 53/2003 – CIB/RS, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, em 10 de setembro de 2003, com o objetivo de premiar os ACS´s pelas metas alcançadas durante o ano.

O repasse do pagamento do mencionado incentivo corresponde aos meses de trabalhado dos ACS´s, de julho à dezembro de 2008, tendo em vista que os mesmos foram contratados pela Prefeitura Municipal do Rio Grande a contar de 01/07/2008.

Cabe ressaltar que o Município do Rio Grande vem recebendo esse repasse do Estado, anualmente, desde 2004 e o valor é calculado de acordo com o número de ACS´s que trabalharam durante o ano. Os recursos serão transferidos em parcela única do Fundo Estadual de Saúde diretamente ao Fundo Municipal da Saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 22 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O PAGAMENTO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica autorizado o pagamento aos agentes comunitários de saúde de uma parcela do valor referente ao repasse do incentivo financeiro adicional na importância de R$ 29.893,92 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), oriunda do Fundo Estadual de Saúde em decorrência da adesão do Município ao PACS/PSF, conforme as diretrizes da Portaria MS 1886/97.

§ 1° O valor será rateado entre os 168 agentes comunitários de saúde que atuaram nos meses de julho a dezembro de 2008, de acordo com o número de meses trabalhados.

§ 2° O valor referente a parcela do incentivo financeiro adicional corre por conta da seguinte dotação orçamentária:
03- Fundo Municipal de Saúde
10.03.28.846.0000.0034 – Despesas de exercícios anteriores – Pessoal – FMS
3.1.9.0.92.00.00.00
Recurso: 4080 – PACS Estadual

Art 2º O valor pago aos agentes comunitários de saúde será efetuado em um único pagamento, em parcela autônoma, a título de incentivo, não sendo incorporável a remuneração, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens.

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação